PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 1.384, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA ABERTURA CRÉDITO ESPECIAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2015 até o valor de R$278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	0701	Secretaria de Saúde	
Subunidade	0701	Secretaria de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa	1003	Atenção a Saúde da Comunidade	
Projeto/atividade	**0024**	**Bloco Vigilância em Saúde**	
Elemento/valor	319011	Venctos Vantagens Fixas	10.000,00
Elemento/valor	319013	Obrigações Patronais	10.000,00
Elemento/valor	339030	Material de Consumo	10.000,00
Elemento/valor	339036	Outros Serv. Terc. P. Física	10.000,00
Elemento/valor	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	10.000,00
Elemento/valor	449052	Equiptos e Material Permanente	10.000,00
Total			60.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	0601	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	0601	Secretaria Municipal de Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa	1202	Atendimento a Educação Básica	
Projeto/atividade	**1518**	**Cobertura Quadra Escolar –PAC2-09544**	
Elemento/valor	449051	Obras e Instalações	170.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0701	Secretaria de Saúde
Subunidade	0701	Secretaria de Saúde
Função	10	Saúde

Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa	1003	Atenção a Saúde da Comunidade	
Projeto/atividade	**0027**	**ACADEMIA SAÚDE**	
Elemento/valor	449051	Obras e Instalações	48.000,00

Art. 2° - Conforme itens 1 e 2 do § 1º do artigo 43 da Lei 4320/64, constituem recursos para atender despesas constantes no artigo 1º desta Lei o *superávit* financeiro do exercício anterior apurado por fonte de recurso e a tendência de excesso de arrecadação formado por repasses de recursos vinculados do Governo Federal durante o exercício, limitado ao valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

~~Art. 2° - Conforme itens 1 e 2 do § 1º do artigo 43 da Lei 4320/64, constituem recursos para atender despesas constantes no artigo 1º desta Lei o superávit financeiro do exercício anterior apurado por fonte de recurso e a tendência de excesso de arrecadação formado por repasses de recursos vinculados do Governo Federal durante o exercício.~~ (Alterado pela emenda Modificativa n° 07/2015).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o PPA (Plano Plurianual) vigente, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 10 de abril de 2015.

VITOR DONIZETTI SIQUEIRA
Prefeito Municipal